

Decorridas mais de duas décadas sobre a entrada em vigor dos referidos diplomas, registou-se uma evolução significativa no conhecimento técnico e científico sobre o âmbito das mencionadas análises. Acresce que, no cumprimento desta obrigação, se tem verificado a ocorrência de dúvidas, por parte dos titulares da licença de exploração de águas de nascente e dos concessionários da exploração de águas minerais naturais, bem como dos laboratórios responsáveis pela realização destas análises, quanto aos parâmetros que devem ser determinados nas referidas análises.

O aumento do conhecimento sobre a exploração dos recursos hidro-minerais e das águas de nascente impõe que se passem a determinar nas análises completas alguns gases que permitem inferir dos circuitos de circulação destas águas.

A componente orgânica é um outro objetivo das análises completas, pois podem dar indicações importantes de eventuais contaminações ou de interferências das águas de circulação profunda com águas mais superficiais.

Importa, assim, clarificar, racionalizar, simplificar e harmonizar o conceito de análises físico-químicas e análises químicas completas, também para efeitos de uma correta fiscalização por parte da DGEG, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 84/90, de 16 de março, e no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e no n.º 2 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março, determino:

1 — Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 84/90, de 16 de março, e na alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º e no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março, entendem-se por «análises físico-químicas» as análises físico-químicas resumidas que contenham os parâmetros e elementos constantes do anexo I do presente despacho.

2 — Para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 84/90, de 16 de março, e na alínea f) do n.º 1 do artigo 16.º e no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março, entendem-se por «análises químicas completas» as análises físico-químicas completas que contenham os parâmetros e elementos constantes do anexo II do presente despacho.

9 de agosto de 2013. — O Diretor-Geral, *Pedro Henriques Gomes Cabral*.

ANEXO I

Análise físico-química resumida

Parâmetros a pesquisar					
Parâmetros organoléticos					
Cheiro, Cor, Aparência, Depósito					
Parâmetros Globais					
pH					
Alcalinidade (mg/L de CaCO ₃)					
Condutividade (µS/cm)					
Dureza (mg/L de CaCO ₃)					
Resíduo seco a 180° (mg/L)					
Resíduo seco a 260° (mg/L) *					
CO ₂ livre (mg/L CO ₂) **					
Sulfuração total (mL/L 12 0,01N) ***					
Enxofre total (mmol/L) ***					
Sílica (mg/L SiO ₂)					
Componente Maioritária					
Aniões	mg/L	meq/L	Catiões	mg/L	meq/L
Fluoreto (F ⁻)			Lítio (Li ⁺)		
Cloreto (Cl ⁻)			Sódio (Na ⁺)		
Bicarbonato (HCO ₃ ⁻)			Potássio (K ⁺)		
Carbonato (CO ₃ ²⁻)			Magnésio (Mg ²⁺)		
Hidrogenossulfureto (HS ⁻) **			Cálcio (Ca ²⁺)		
Ácido sulfídrico (H ₂ S) ****			Ferro (Fe ²⁺)		
Sulfato (SO ₄ ²⁻)			Amónio (NH ₄ ⁺)		
Silicato (H ₂ SiO ₄)			ou outro catião quando característico da água		
Nitrato (NO ₃ ⁻)			Total		
Nitrito (NO ₂ ⁻)					
Hidroxilo (OH ⁻) ****					
ou outro anião quando característico da água					
Total					

Resumo da Composição Química (mg/L)	
Aniões	
Catiões	
Sílica (SiO ₂)	
Mineralização Total	

* O parâmetro Resíduo seco a 260° só deve ser considerado no caso de águas minerais naturais ou águas de nascente engarrafadas

** O parâmetro CO₂ livre só deve ser considerado em análises químicas resumidas de águas gasocarbónicas

*** Os parâmetros sulfuração total, enxofre total e hidrogenossulfureto só devem ser considerados em análises químicas resumidas aplicadas a águas sulfúreas

**** O parâmetro ácido sulfídrico só deve ser considerado quando característico da água

***** O parâmetro hidroxilo só deve ser considerado, em análises químicas resumidas de águas hidroxiladas, isto é, águas com alcalinidade à fenolftaleína superior a metade da alcalinidade total.

ANEXO II

Análise físico-química completa

Parâmetros a pesquisar					
Parâmetros organoléticos					
Cheiro, Cor, Aparência, Depósito					
Parâmetros Globais					
Temperatura da água (no local) (°C)					
Temperatura ambiente (no local) (°C)					
pH (no local)					
pH laboratório					
Alcalinidade total (no local) (mg/L de CaCO ₃)					
Alcalinidade laboratorial (mg/L de CaCO ₃)					
Condutividade (no local) (µS/cm)					
Condutividade (µS/cm)					
Dureza (mg/L de CaCO ₃)					
Resíduo seco a 180° (mg/L)					
Resíduo seco a 260° (mg/L) *					
CO ₂ livre (mg/L CO ₂)					
CO ₂ total (mmol/L CO ₂)					
Sulfuração total (mL/L 12 0,01N) **					
Enxofre total (mmol/L) **					
Sílica (mg/L SiO ₂)					
Componente Maioritária					
Aniões	mg/L	meq/L	Catiões	mg/L	meq/L
Fluoreto (F ⁻)			Lítio (Li ⁺)		
Cloreto (Cl ⁻)			Sódio (Na ⁺)		
Bicarbonato (HCO ₃ ⁻)			Potássio (K ⁺)		
Carbonato (CO ₃ ²⁻)			Magnésio (Mg ²⁺)		
Hidrogenossulfureto (HS ⁻) **			Cálcio (Ca ²⁺)		
Sulfato (SO ₄ ²⁻)			Ferro (Fe ²⁺)		
Tiosulfato (S ₂ O ₃ ²⁻) **			Ferro (Fe ³⁺)		
Silicato (H ₂ SiO ₄)			Amónio (NH ₄ ⁺)		
Nitrato (NO ₃ ⁻)			Total		
Nitrito (NO ₂ ⁻)					
Fosfato (H ₂ PO ₄ ²⁻)					
Hidroxilo (OH ⁻) ***					
Total					
Resumo da Composição Química (mg/L)					
Aniões					
Catiões					
Sílica (SiO ₂)					
Mineralização Total					
Erro Balanço (%)					

Componente Vestigiária				
Elemento (µg/L)				
Prata (Ag)	Cádmio (Cd)	Molibdénio (Mo)	Estrôncio (Sr)	Bromato (BrO ₃ ⁻)
Alumínio (Al)	Cobalto (Co)	Nióbio (Nb)	Urânio (U)	Cianetos (CN ⁻)
Arsénio (As)	Crómio (Cr)	Níquel (Ni)	Vanádio (V)	
Boro (B)	Césio (Cs)	Chumbo (Pb)	Tungsténio (W)	
Bário (Ba)	Cobre (Cu)	Rubídio (Rb)	Ítrio (Y)	
Berílio (Be)	Mercurio (Hg)	Antimónio (Sb)	Zinco (Zn)	
Bismuto (Bi)	Iodeto (I)	Selénio (Se)	Zircónio (Zr)	
Brometo (Br)	Manganês (Mn)	Estanho (Sn)		

Gases
Dióxido Carbono Livre
Radão
Azoto
Metano
Ácido Sulfídrico

Determinação de parâmetros radiológicos
α - total
β - total

Compostos Orgânicos
Hidrocarbonetos totais
Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAHs)
Pesticidas - pesquisar os pesticidas e seus metabolitos que possam estar a ser utilizados nas imediações das captações de águas minerais. Lista de pesticidas, por zonas do país: www.ersar.pt

* O parâmetro Resíduo seco a 260° só deve ser considerado no caso de águas minerais naturais ou águas de nascente engarrafadas

** Os parâmetros sulfuração total, enxofre total, hidrogenossulfureto e tiosulfato só devem ser considerados em análises químicas aplicadas a águas sulfúreas

*** O parâmetro hidroxilo só deve ser considerado, em análises químicas de águas hidroxiladas, isto é, águas com alcalinidade à fenolftaleína superior a metade da alcalinidade total.

207418364

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Declaração de retificação n.º 1307/2013

Faz-se público que, em cumprimento do disposto nos n.ºs 17 e 17.1 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provedor nas Categorias de Assistente e de Chefe de Serviço da Car-

reira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de janeiro, em conjugação com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 35/2012, de 15 de fevereiro, por deliberação de 13 de novembro de 2013 do conselho diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., por competência própria, foi autorizada a alteração da constituição do júri n.º 8 do concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica de clínica geral, conforme disposto no aviso n.º 8531-A/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 4 de julho de 2013, passando a sua constituição a ser a abaixo indicada:

No júri n.º 8 (ARS Norte e Centro), onde se lê:

«Presidente: Dr. João Manoel da Silva Moura dos Reis — Chefe de Serviço de Medicina Geral e Familiar — UCSP de Estremoz/ ACES Alentejo Central.

Vogais efetivos:

Dr. Jorge Ângelo Ramos dos Santos — Chefe de Serviço de Medicina Geral e Familiar — UCSP de Ferreira do Alentejo, Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo (substitui a Presidente em caso de falta ou impedimento);

Dr. João Adélio Marinho Trocado Moreira — Chefe de Serviço de Medicina Geral e Familiar — UCSP de Avis/ Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano;

Dra. Ana Jesus Veríssimo Santos — Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar — Centro de Saúde de Santo António, Funchal, Madeira;

Dra. Marisa Paula da Graça de Abreu de Alves Freire Neto — Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar — USF Ria Formosa.

Vogais suplentes:

Dr. António Gabriel Ferreira Santos — Chefe de Serviço de Medicina Geral e Familiar — UCSP Barreiro/ ACES Arco Ribeirinho;

Dr. Francisco João Borralho Crujo — Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar — UCSP Estremoz/ ACES Alentejo Central.»

deve ler-se:

«Presidente — Dr. Jorge Ângelo Ramos dos Santos, chefe de serviço de medicina geral e familiar — UCSP de Ferreira do Alentejo, Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo.

Vogais efetivos:

Dr. João Adélio Marinho Trocado Moreira, chefe de serviço de medicina geral e familiar — UCSP de Avis/Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano.

Dr.ª Ana Jesus Veríssimo Santos, assistente graduada de medicina geral e familiar — Centro de Saúde de Santo António, Funchal, Madeira.

Dr.ª Marisa Paula da Graça de Abreu de Alves Freire Neto, assistente graduada de medicina geral e familiar — USF Ria Formosa.

Dr. António Gabriel Ferreira Santos, chefe de serviço de medicina geral e familiar — UCSP Barreiro/ACES Arco Ribeirinho.

Vogais suplentes:

Dr. Francisco João Borralho Crujo, assistente graduado de medicina geral e familiar — UCSP Estremoz/ ACES Alentejo Central.

Dr.ª Maria Felisbela de Sousa Carvalho Alfeirão Reis, assistente graduada de medicina geral e familiar — UCSP do Centro de Saúde de Ferreira do Alentejo, ACES Baixo Alentejo, Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo.»

19 de novembro de 2013. — A Coordenadora da Unidade de Apoio à Gestão, *Celeste Terêncio Silva*.

207418607

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Declaração de retificação n.º 1308/2013

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 8 de abril de 2013, aviso (extrato) n.º 4679/2013, referente

ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 10926/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2011, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de enfermeiro do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal II — Seixal-Sesimbra, retifica-se que onde se lê «foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2012, com a trabalhadora Ana Cristina Belo das Neves Godinho,» deve ler-se «foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2012, com a trabalhadora Ana Cristina Belo das Neves Godinho,».

13 de novembro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207419539

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Contrato (extrato) n.º 785/2013

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto

Nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, entre o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Prof. Doutor José Pereira Miguel e as trabalhadoras a seguir elencadas, ao abrigo dos n.ºs 2 e 11 do artigo 44.º e artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 124/99 de 20 de abril, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com efeitos a partir do dia 1 de julho de 2013, para o desempenho de funções correspondentes à categoria de investigador auxiliar, da carreira de investigação científica:

Número de identificação fiscal	Nome	Nível remuneratório	Remuneração base
201395045	Isabel Curralo Lopes de Carvalho	Entre 53 e 54	3.191,82€
208999752	Ana Teresa Sanches Silva	Entre 53 e 54	3.191,82€

20 de novembro de 2013. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

207419636

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 15635/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores a seguir indicados, que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 17019/2011, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro de 2011.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2013.

Nome	Grupo de recrutamento/Disciplina vocacional da música	Classificação profissional (valores)
António Manuel Gonçalves Ferreira	600 — Artes Visuais	15
Bruno Miguel Silva Melo	350 — Espanhol	15,5
Deolinda Maria Lima Peixoto	430 — Economia e Contabilidade	14
Eduardo Saisse Domingos	500 — Matemática	12
Joaquim da Palma Costa	500 — Matemática	11,5